



**CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E GESTÃO DE STOCKS
SECÇÃO DE PATRIMÓNIO**

EDITAL Nº. 97/2010

VENDA EM HASTA PÚBLICA DE 6 (SEIS) LOTES DE TERRENO

DESTINADOS A CONSTRUÇÃO URBANA SITOS NO

LOTEAMENTO MUNICIPAL DE BOAVISTA DOS PINHEIROS – ZONA SUL

-----RICARDO FILIPE NOBRE DE CAMPOS MARREIROS CARDOSO,
VEREADOR EM REGIME DE PERMANÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ODEMIRA:-----

-----**TORNA PÚBLICO** que, de harmonia com a deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 16/09/2010, nos termos da alínea e) do nº. 1 do artº. 64º. da Lei nº. 169/99, de 18/09, e respectivas alterações introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11/01, e do Regulamento para Alienação de Terrenos destinados a Construção Urbana pertencentes ao Património do Município de Odemira, proceder-se-á à venda, em Hasta Pública, **no próximo dia 04/11/2010, pelas 14H30 horas**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Odemira, de 6 (seis) lotes de terreno destinados a construção urbana, sitos no Loteamento Municipal de Boavista dos Pinheiros – Zona Sul, com as características a seguir indicadas:-----

- **Lote nº. 96** – com a área total de 300 m², área de implantação de 176 m² e área de construção de 300 m², destinado a construção urbana, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 1 fogo, com a tipologia de comércio + 1 T4, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Boavista dos Pinheiros sob o artigo 966 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o nº. 150/20100803. -----

- **Lote nº. 97** – com a área total de 300 m², área de implantação de 176 m² e área de construção de 300 m², destinado a construção urbana, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 1 fogo, com a tipologia de comércio + 1 T4,

inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Boavista dos Pinheiros sob o artigo 967 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o nº. 151/20100803. -----

- **Lote nº. 98** – com a área total de 300 m², área de implantação de 176 m² e área de construção de 300 m², destinado a construção urbana, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 1 fogo, com a tipologia de comércio + 1 T4, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Boavista dos Pinheiros sob o artigo 968 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o nº. 152/20100803. -----

- **Lote nº. 99** – com a área total de 300 m², área de implantação de 176 m² e área de construção de 300,00 m², destinado a construção urbana, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 1 fogo, com a tipologia de comércio + 1 T4, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Boavista dos Pinheiros sob o artigo 969 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o nº. 153/20100803. -----

- **Lote nº. 100** – com a área total de 300 m², área de implantação de 176 m² e área de construção de 300 m², destinado a construção urbana, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 1 fogo, com a tipologia de comércio + 1 T4, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Boavista dos Pinheiros sob o artigo 485 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o nº. 154/20100803. -----

- **Lote nº. 102** – com a área total de 337,50 m², área de implantação de 192 m² e área de construção de 357,60 m², destinado a construção urbana, no qual é permitida a construção de um edifício com 2 pisos e 2 fogos, com a tipologia de comércio + 2 T3, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Boavista dos Pinheiros sob o artigo 971 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o nº. 155/20100803. -----

-----A base de licitação foi fixada em **€ 30,00 (trinta euros)**, por cada metro quadrado, não podendo ser o primeiro lanço inferior a 10% da mesma.-----

-----1. A adjudicação definitiva deverá efectuar-se no prazo de 60 dias ao licitante que tiver oferecido o maior lanço, por licitação verbal, só sendo admitidos os próprios licitantes ou mediante a apresentação de documentos comprovativos da qualidade em que intervêm;-----

-----2. A adjudicação só será efectiva após a liquidação de 20% do valor do lanço imediatamente após o final do acto público desse lote e antes que a hasta pública continue.-----

-----3. Os restantes 80% deverão ser liquidadas no acto da escritura. Em caso do não cumprimento do nº. 2 considera-se como desistente e os 20% já entregues serão perdidos em favor da Câmara Municipal.-----

-----4. No caso do não cumprimento do nº. 2, será continuada a licitação do lote em causa a partir do lanço imediatamente anterior, não podendo nela participar o desistente.-----

-----5. A planta de loteamento poderá ser consultada no Balcão Único desta Câmara Municipal, durante as horas de expediente;-----

-----Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

-----Paços do Município de Odemira, 17/09/2010.-----

Por Delegação de Competências,
O VEREADOR DO PELOURO

Ricardo Filipe Nobre de Campos Marreiros Cardoso